



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI Nº 15/2024

SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE  
LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Três Forquilhas, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Três Forquilhas, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 270.463,13(Duzentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e treze centavos, para suprir as seguintes rubricas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04-Gastos com recursos Vinculados

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0028-Assistencia ao Educando

1150-FNDE ETI-Programa Escola Tempo Integral (FR 569) -Rec.1138

33.90.30.00/1150- Material de Consumo.....R\$ 5.954,47

33.90.39.00/1150-Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

44.90.52.00/1150-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 43.817,88

365-Educação Infantil

0051-Assistência Maternal

1149-EI NOVAS TURMAS 2024(FR 569) -Recurso 1107

33.90.30.00/1149- Material de Consumo.....R\$ 185.000,00

33.90.36.00/1149-Serviços de Terceiros P. Física.....R\$ 690,78

33.90.39.00/1149-Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “Superávit Financeiro do Exercício anterior” no valor de R\$ 54.772,35, Programa FNDE ETI-Programa Escola Tempo Integral,

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “Superávit Financeiro do Exercício anterior” no valor de R\$ 103.937,93- FNDE-MEC do Programa EI Novas Turmas 2024 primeira parcela, e o “Excesso de Arrecadação” a verificar-se no exercício financeiro corrente, referente a Segunda Parcela FNDE-MEC do Programa EI Novas Turmas 2024 no valor de R\$111.752,85.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES EM 18 / 03 /2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 137/2024.

Três Forquilhas, 15 de março de 2024.

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores:

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício. Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução.

A Suplementação ora pretendida visa INCLUIR na Lei Orçamentária vigente, o recurso recebido do Programa FNDE EI NOVAS Turmas 2024 para execução de despesas aprovado em Plano de Aplicação. Visando realizar despesas de custeio da Educação Infantil com recursos do Programa EI Novas Turmas, do Governo Federal, FNDE – MEC. Que vai melhorar a qualidade da Educação Infantil e ampliar vagas ofertadas pelo Município e também Programa FNDE ETI-Programa Escola Tempo Integral.

Atenciosamente,

**LORACI KLIPPEL MELO GERMANN**  
Prefeita Municipal

**MARTA KLIPPEL MELO**  
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:  
**JARBAS JACOBY BREHM**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.